



**SMS** Secretaria  
Municipal  
De Saúde  
MALHADA DOS BOIS - SE

**CONTRATO N°. 07/2023**

**TERMO DE CONTRATO  
PROFISSIONAL ESPECÍFICO DE  
MOTORISTA, QUE ENTRE SI  
FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE MALHADA DOS  
BOIS/SE E O SR. MARCOS  
VINICIUS AGUIAR SANTOS, NA  
FORMA ABAIXO:**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DOS BOIS**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 11.509.366/0001-07, localizada na RUA SÃO JOAQUIM, S/N, CENTRO – CEP: 49.940-000 – MALHADA DOS BOIS/SE, doravante denominada simplesmente, **SECRETARIA DE SAÚDE**, aqui representada pela Senhora **DANIELE BATISTA DOS SANTOS MATOS**, brasileira, maior, capaz, residente no Pov. Cruz da Donzela – Município de Malhada dos Bois/SE, do outro lado o Sr. **MARCOS VINICIUS AGUIAR SANTOS**, inscrito no CPF Nº. 028.702.855-07, CNH nº 05842544490 DETRAN/SE, com endereço na Rua São Joaquim, nº 157, Centro – Malhada dos Bois/SE – CEP: 49.940-000, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem justo e acordado o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atendimento de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal em harmonia com a Lei municipal nº. 204/2023, considerando as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CUJA FUNÇÃO É MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO, COM CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Em contraprestação aos serviços previstos na clausula primeira, obriga-se a **CONTRATANTE** a pagar ao **CONTRATADO** à importância total de **R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais)**, sendo pago **R\$ 14.322,00 (quatorze mil, trezentos e vinte e dois reais)** mensalmente;

Incidindo os descontos de INSS de acordo com a legislação vigente;

O valor constante nesta clausula não poderá ser reajustado até o final do contrato;



**SMS** Secretaria  
Municipal  
De Saúde  
MALHADA DOS BOIS - SE

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

Este contrato tem vigência a partir de 02 de fevereiro de 2023 e término em 29 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual ou maior período, de acordo com a necessidade do Município.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas previstas na cláusula segunda correrão por conta da seguinte dotação, constante do Orçamento para o corrente exercício financeiro de 2023:

**ORGÃO: 98000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

**UO: 098012 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**

**AÇÃO: 2040 – GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE;**

**ELEMENTO DE DESPESA: 31900400 – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO;**

**FONTE DE RECURSO: 1500.1002 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**

### **CLÁUSULA QUINTA – DO MATERIAL**

Ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, todo o material e instrumentos de rotina para o exercício do encargo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

Pode o CONTRATANTE rescindir em sua plenitude rescindir unilateralmente o presente termo, a qualquer momento de acordo com seu único interesse desde que comunique a parte contratada com 30 (trinta) dias de antecedência.

### **CLAUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO**

O presente contrato reger-se-á pela LEI MUNICIPAL Nº. 204/2023, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e em harmonia com a Legislação Processual que disciplinam a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.




**SMS** Secretaria  
Municipal  
De Saúde  
MALHADA DOS BOIS - SE


**CLAUSULA OITAVA – DO FORO**

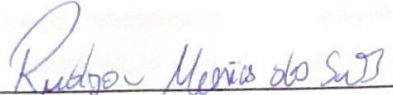
Fica eleito o foro da Comarca de Cedro de São João/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Malhada dos Bois (SE), 02 de fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
DANIELE BATISTA DOS SANTOS MATOS  
SECRETARIA DE SAUDE  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
MARCOS VINICIUS AGUIAR SANTOS  
CONTRATADO

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha

CPF N° 066.418.315-87

CPF N° \_\_\_\_\_